



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 214/2019

**ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 023/2019 – ADITIVO**  
**CONTRATADO: AZANIAS LAGES FERNANDES**

Tratam os autos do Termo de Aditivo Contratual de valor ao Contrato Nº 131/2019, da Dispensa de Licitação nº 023/2019.

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise a manifestação.

**DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO**

**1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

À vista da necessidade comprovada do referido aditamento, o procedimento administrativo instaurado para a realização do Termo de Aditivo está composto com as seguintes peças:

- Memorando Nº 1.159/2019 – SEMEC (fl. 103);
- Planilha de quantidades (fls.104 a 106);
- Justificativa (fl. 107);
- Parecer Jurídico nº 215/2019-Pedido de aditivo contratual (fls. 108 a 110);
- Primeiro Aditivo ao contrato Nº 131/2019, da Dispensa de Licitação Nº 023/2019 (fls. 111 a 113);

**CONCLUSÃO**

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entende-se a regularidade do aditivo de valor, conforme disposto no art. 65, inciso I, alínea 'a' da Lei 8.666/1993.

Monte Alegre – PA, 25 de novembro de 2019.

*Helen C. Peleja de Oliveira*  
Helen Christina Peleja de Oliveira  
Agente de Controle Interno  
Decreto nº 034/2018